

ASSINATURA

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **André Ricardo Marcondes, Pesquisador**, em 25/07/2024, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12112254** e o código CRC **C0020A1C**.

Referência: Processo nº 01340.002593/2024-36

SEI nº 12112254

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas

Coordenação de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico

Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento em Materiais e Plasma - GPDMP

Memorando nº 7771/2024/INPE

São José dos Campos, 05 de junho de 2024

Ao Senhor: José Aristeu de Souza Ruas - SESCO

Assunto: **Solicitação de Estimativa de Custo de Importação**

Prezado José Aristeu,

Solicito Estimativa de Custo de Importação referente à cotação da empresa Anton Paar (12003631)

O processo de compra será por inexigibilidade, dado que o indentador Berckovich, objeto desta compra, é destinado ao equipamento que temos no INPE do mesmo fornecedor, não sendo possível adquirir o indentador de outro fabricante.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

André Ricardo Marcondes

SIAPE: 1488926

Tecnologista



Documento assinado eletronicamente por **André Ricardo Marcondes, Pesquisador**, em 05/06/2024, às 11:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12003645** e o código CRC **9F80CFE6**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.002593/2024-36

SEI-INPE nº 12003645

Instituto Nacional De Pesquisas
Espaciais
INPE
Av dos Astronautas 1758
Jardim da Granja
Sao Jose dos Campos - SP
12227-010

Cotação**202110499**

Data: 21.05.2024

Referência do cliente:	
Número do cliente:	518595
Cotação válida até:	20.08.2024

Seu contato na Anton Paar Brasil:	
Nome:	Sr. Gustavo Bispo
Telefone:	+55-11-4450-2409
Celular:	+55 - 11 - 94256 - 8118
Email:	gustavo.bispo@anton-paar.com

Prezado Sr. Andre Marcondes,
De acordo com a sua solicitação, temos o prazer de enviar a seguinte cotação.

Pos.	Descrição do item Item No. NCM Origem	Quant. Unidade	Valor por unidade em CHF	Valor em CHF
000100	Indentador de diamante Berkovich para UNHT3/NHT3 145265 9024.90.00 CH	1 PEÇ	1.965,00	1.965,00

RUS: 9462311767211A

Valor total (com impostos) EXW Anton Paar Suíça **CHF** **1.965,00****Condições**

Prazo de entrega: Aprox. 1-2 semanas após o recebimento do pedido de compra
Termos de entrega: EXW Anton Paar Suíça
Termos de pagamento: 30 ddl

Anton Paar Brasil Importação, Exportação e Comércio de Instrumentos Analíticos Ltda.
Rua Jose Magalhaes, N°. 646, Vila Clementino, São Paulo, Brasil

Informações adicionais

A garantia de 3 anos aplica-se exclusivamente a instrumentos adquiridos. Itens consumíveis e quaisquer peças sobressalentes adquiridas separadamente estão excluídos desta garantia.

Anton Paar TriTec SA
Les Vernets 6, 2035
Corcelles-Cormondrèche, Switzerland
T: +41 32 557 56 00
F: +41 32 557 56 10
sales.tritec@anton-paar.com

----BNP Paribas (Suisse) SA Place de Hollande 2 CH-1211 Geneve 11
- Payment in CHF
IBAN: CH29 0868 6001 1340 0100 2
BIC: BPPBCHGGXXX
Account nr: 001134001002
Routing Code: 08686

- Payment in EUR:
IBAN: CH56 0868 6001 1340 0100 1
BIC: BPPBCHGGXXX
Account nr: 001134001001
Routing Code: 08686

Anton Paar requires all international money transfers to us to be made with the "OUR" instruction. This means that all fees relating to the transfer should be charged to the sender of the funds, at the request of the sender.

DUNS number 48-063-8910
WIRE TRANSFER - INVOICE NET 30

INFORMAÇÕES REFERENTES A PAGAMENTO:

O não pagamento efetivo da Nota Fiscal dentro do prazo acordado, implicará em juros de mora de 2,0% (dois) por cento ao mês, pro rata, acrescidos de multa de 3% (três) por cento e correção monetário pelo INPC. Termos de pagamento sujeito a análise de crédito.

INFORMAÇÕES REFERENTES A IMPOSTOS:

(Não se aplica a cotações em moeda estrangeira para importação direta pelo cliente)

A proposta já considera ICMS, IPI, PIS e COFINS conforme tabela apresentada acima.

Outros impostos (tais como DIFAL, ICMS-ST, entre outros) serão analisados e aplicados conforme legislação vigente na data do faturamento.

Pedimos a gentileza de informar caso exista aplicação de redução, benefício, isenção ou não aplicação de qualquer um desses impostos.

Termos e condições gerais

Os termos gerais de entrega da Anton Paar Brasil em conformidade com os Incoterms na versão válida mais recente aplicam-se exclusivamente ao contrato. Os termos gerais de entrega estão disponíveis em www.anton-paar.com/terms.

Responsabilidade

Todas e quaisquer reivindicações que possam surgir em conexão com o presente contrato são limitadas ao valor total do pedido atual.

Estão expressamente excluídas, quaisquer solicitações que excedam esta limitação de responsabilidade.

Agradecemos seu interesse e permanecemos no aguardo do recebimento do pedido.

Atenciosamente,

Anton Paar Brasil



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO ESTIMATIVA DE CUSTOS Nº 034/2024-I - ANTON PAAR

SERVIÇO DE COMPRAS, RECEBIMENTO E IMPORTAÇÃO - SECRI	
ESTIMATIVA DE CUSTOS INDIRETOS DE IMPORTAÇÃO - PR 15/21, PR 165/22 e IN 293/22	
DATA ESTIMATIVA	28/08/2024
EMITIDA POR	Carlos Rabelo
RAMAL	6116
ESTIMATIVA nº	034B/2024-I
REQUISITANTE	André Ricardo Marcondes
SEI nº	01340.002593/2024-36
EXPORTADOR	ANTON PAAR
IMPORTADOR	INPE
SERVIÇOS	AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL, ARMAZENAGEM E CAPATAZIA E DESPESAS BANCÁRIAS.
AEROPORTO DE EMBARQUE	AEROPORTO INTERNACIONAL DE ZURIQUE
AEROPORTO DE DESEMBARQUE	AEROPORTO DE GUARULHOS/VIRACOPOS
LOCAL DESEMBARÇO ADUANEIRO	AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DESTINO FINAL	INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Valor EX WORKS da mercadoria em CHF	CHF 1.965,00
Valor EX WORKS da mercadoria em REAIS	R\$ 14.845,43
Frete aéreo internacional em CHF	CHF 368,67
Frete aéreo internacional em REAIS	R\$ 2.785,27
Seguro de transporte internacional em CHF	CHF 3,53
Seguro de transporte internacional em REAIS	R\$ 26,67
Valor CIF da mercadoria em CHF	CHF 2.337,20
Valor CIF em reais estimado em REAIS	R\$ 17.657,37
Moeda negociada frete aéreo	CHF
INCOTERM 2020	EXW Anton Paar - Suíça
Taxa CHF Ptax + 15% Venda em	28/08/2024
	7,554925
Peso líquido em Kg	0,50

Peso bruto em Kg	1,00
Peso cubado aéreo	0,0833
Alíquota Ad Valorem sobre valor CIF	0,139360%
GRIS sobre valor CIF	0,116130%
Peso cubado rodoviário	0,15

AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL - Tabela I PR 15/21

SERVIÇOS PRESTADOS	KG TAXADO OU SERVIÇO CONTRATADO	VALOR INDIVIDUAL		VALOR TOTAL NA MOEDA NEGOCIADA		VALOR TOTAL EM R\$
Frete aéreo em Kg - Item 1	1,0000	CHF	139,36	CHF	139,36	R\$ 1.052,85
Fuel Surcharge - Item 1	1,0000	CHF	0,01	CHF	0,01	R\$ 0,08
Security fee em Kg - Item 1	1,0000	CHF	0,01	CHF	0,01	R\$ 0,08
Airport transfer em Kg - Item 1	1,0000	CHF	0,12	CHF	0,12	R\$ 0,91
Outras taxas por Kg - Item 1	1,0000	CHF	0,12	CHF	0,12	R\$ 0,91
Emissão AWB - Item 1	1	CHF	5,81	CHF	5,81	R\$ 43,89
Outras taxas por AWB - Item 1	1	CHF	5,81	CHF	5,81	R\$ 43,89
Pick-Up	1	CHF	200,00	CHF	200,00	R\$ 1.510,99
VALORES NÃO TRIBUTÁVEIS				CHF	351,24	R\$ 2.653,59
Collect fee - Item 1	1	CHF	5,81	CHF	5,81	R\$ 43,89
Taxa desconsolidação - Item 1	1	CHF	5,81	CHF	5,81	R\$ 43,89
Outras taxa por embarque - Item 1	1	CHF	5,81	CHF	5,81	R\$ 43,89
VALORES TRIBUTÁVEIS				CHF	17,43	R\$ 131,68
TOTAL FRETE AÉREO INTERNACIONAL				CHF	368,67	R\$ 2.785,27
Ressarcimento - Taxa SISCOMEX (OUTROS - NÃO TRIBUTÁVEIS)				EM REAIS		R\$ 154,23
TOTAL AGENCIAMENTO DE CARGA INTERNACIONAL (COM TAXA SISCOMEX)				EM REAIS		R\$ 2.939,50

TRANSPORTE RODOVIÁRIO - REMOÇÃO AEROP GUARULHOS PARA AEROP SÃO JOSÉ CAMPOS - Tabela III PR 15/21

SERVIÇOS PRESTADOS	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
--------------------	------------	-------	-------------

SERVIÇOS PRESTADOS	CONTRATADA	EM R\$	TOTAL EM R\$
Frete rodoviário - Remoção - Item 4	1	2.554,91	R\$ 2.554,91
Pedágio Remoção - Item 3	1	27,41	R\$ 27,41
Desembaraço DTA - Item 13	1	1.393,59	R\$ 1.393,59
Emissão CTRC - Item 13	1	580,66	R\$ 580,66
Ad Valorem sobre valor CIF - Item 7	1	19,79	R\$ 19,79
GRIS sobre valor CIF - Item 8	1	16,49	R\$ 16,49
TOTAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO - REMOÇÃO PARA AEROPORTO PARA INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			R\$ 4.592,86

TRANSPORTE RODOVIÁRIO - AEROP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PARA INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Tabela III PR 15/21

SERVIÇOS PRESTADOS	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
Frete rodoviário - Liberação DI - Item 1	1	R\$ 1.741,98	R\$ 1.741,98
Emissão CTRC - Item 15	1	R\$ 580,66	R\$ 580,66
Ad Valorem sobre valor CIF - Item 7	1	R\$ 19,79	R\$ 19,79
GRIS sobre valor CIF - Item 8	1	R\$ 16,49	R\$ 16,49
TOTAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO - REMOÇÃO PARA AEROPORTO PARA INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			R\$ 2.358,93

SEGURO TRANSPORTE INTERNACIONAL - Apólice de Importação PR 165/22

SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR TOTAL EM R\$
Valor FCA da mercadoria	R\$ 14.845,43
Frete Aéreo	R\$ 2.785,27
Custo + Frete (CFR)	R\$ 17.630,70
Valor base seguro	R\$ 19.393,77
Alíquota única do seguro	0,1375%
VALOR PRÊMIO SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL EM REAIS	R\$ 26,67

ARMAZENAGEM E CAPATAZIA INFRAERO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - IN 293/22

SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR TOTAL EM R\$
Valor CIF da mercadoria em REAIS	R\$ 17.657,37

Tab 1 e 5 Armazenagem AEROPORTO São José dos Campos com

Tab 1 e 3 Armazenagem AEROPORTO São José dos Campos com flexibilização - até 10 dias úteis				0,19%	
Tab 2 Capatazia AEROPORTO São José dos Campos - por Kg				0,2064	
Tab 2 - Capatazia - cobrança valor mínimo R\$ 24,90				R\$ 24,90	
Armazenagem em REAIS				R\$ 26,98	
VALOR ARMAZENAGEM E CAPATAZIA EM REAIS				R\$ 51,88	
CUSTOS FINANCEIROS - BANCO DO BRASIL - NET 30 (SEM COBRANÇA NO MOMENTO)					
CUSTOS FINANCEIROS	QUANTIDADE DE SERVIÇO	VALOR FCA x 1% (CHF)		VALOR TOTAL NA MOEDA NEGOCIADA	VALOR TOTAL EM R\$
Contrato de Câmbio (isenção temporária BB)	0	R\$	-	550,00	R\$ 0,00
Custos externos (isenção temporária BB)	1	CHF	-	25,00	R\$ 188,87
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FINANCEIROS					R\$ 188,87
TOTAL CUSTOS INDIRETOS IMPORTAÇÃO					R\$ 10.185,71
A REQUISIÇÃO DEVERÁ SER REFEITA NO VALOR EX WORKS DA MERCADORIA EM R\$					R\$ 14.845,43



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 28/08/2024, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

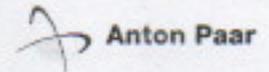


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12206377** e o código CRC **CB753E66**.

01340.002593/2024-36

12206377v6

Autorização do fabricante / Manufacturer Authorization



Pelo presente confirmamos e certificamos que a empresa

Anton Paar Brasil Ltda.
Rua José de Magalhães, 646
Vila Mariana, São Paulo, SP, Brasil.

é nossa distribuidora autorizada e exclusiva no Brasil e responde administrativa ou judicialmente, detém o direito de vender, instalar, calibrar e prestar serviços de pós-venda, assistência técnica e poderes expressos para receber citação para os nossos produtos:

- Instrumento para Análise de Densidade e Concentração**
- Sensor de Processo para Análise de Densidade e Concentração**
- Viscosímetros e Reômetros**
- Microondas/Equipamentos de Preparação de Amostras e Síntese**
- Sistemas de Automação de Laboratório**
- Instrumentos para Ciência dos Colóides e Caracterização de Superfícies**
- Refratômetros e Polarímetros**
- Difração de Raio-X e de Baixo Ângulo SAXS**
- Analísadores de Ponto de Fulgor, Penetrômetros, Estabilidade Oxidativa e vários Instrumentos de Testes de Petróleo**
- Instrumentos para Propriedades Mecânicas de Superfícies (Indentação, Risco, Tribologia, Espessura de Revestimento e Imagem 3D)**
- Instrumentos de Caracterização de Partículas Instrumentação para Propriedade de Superfície Nano (Microscópio de Força Atômica)**
- Espectrômetro RAMAN**
- Analísadores de adsorção, Analísadores de densidade de pós, porosímetros**

We herewith confirm and certify that

Anton Paar Brasil Ltda.
Rua José de Magalhães, 646
Vila Mariana, São Paulo, SP, Brazil.

is our authorized distributor in Brazil and has the exclusive right and full authority and responsibility over all administrative and legal matters pertaining to the selling, installing, calibrating & and providing after-sales services including repairs for the following products:

- Laboratory Density and Concentration Meters**
- Process Density and Concentration Meters**
- Viscometers & Rheometers**
- Analytical and Synthetic Chemistry**
- Lab Productivity Systems**
- Colloid Science and Surface Characterization Instruments**
- Refractometers & Polarimeters**
- X-Ray Diffractometer and Small Angle SAXS**
- Flash Point Analyzers, Penetrometers, Oxidation Stability Testers and Various Petroleum Testing Instruments**
- Instrumentation for Surface Mechanical Properties (Indentation, Scratch, Tribology, Coating Thickness, 3D Imaging)**
- Particle Characterization Instruments Instrumentation for Nano Surface Properties (Atomic Force Microscopy)**
- Raman Spectrometers**
- Adsorption Analyzers, Bulk Density Analyzers, Porometers & Porosimeters**

De todas as plantas de produção do grupo Anton Paar: Anton Paar GmbH, Áustria; Anton Paar Tritec SA, Suíça; Anton Paar ProveTec GmbH, Alemanha; Anton Paar OptoTec GmbH, Alemanha; Anton Paar QuantaTec Inc., Estados Unidos da América.

Anton Paar Brasil Ltda. possui equipe treinada na fábrica para prestar consultoria, assistência técnica, calibração e validação de instrumentos Anton Paar e está autorizada a realizar estes serviços em nosso nome. Anton Paar Brasil Ltda. possui os documentos, manuais de serviços, ferramentas especiais e peças de reposição.

A garantia só é aplicável se os serviços mencionados forem realizados pela nossa distribuidora Anton Paar autorizada.

Essa autorização do fabricante é válida até 30 de Janeiro de 2026.

From all production plants of Anton Paar Group: Anton Paar GmbH, Austria; Anton Paar Tritec SA, Switzerland; Anton Paar ProveTec GmbH, Germany; Anton Paar OptoTec GmbH, Germany; Anton Paar QuantaTec Inc., United States of America.

Anton Paar Brasil Ltda. has factory-trained staff for the consultation, service, calibration and validation of Anton Paar instruments and is exclusively authorized to carry out such services for the above named products. Anton Paar Brasil Ltda. is in possession of the relevant documents, service manuals, special tools and spare parts.

Any warranty for Anton Paar instruments will lapse, if services are not carried out by an authorized Anton Paar representative.

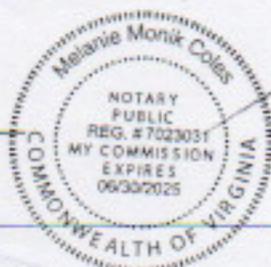
This manufacturer's authorization is valid until January 30th of 2026.

Atenciosamente,
Anton Paar GmbH

Yours faithfully,
Anton Paar GmbH

Commonwealth of Virginia
City/County of Hanover

Nome/Name:
Posição/Position:



This instrument was acknowledged before me on 8 day of Dec, 2021 by Reinhold Ebel
Date/Date 12/08/21 Notary Public's Signature Melanie Monik Coles

www.anton-paar.com

page 1 of 1





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

País: **Suíça** Identificador: **CH64510087904**
Nome da Empresa: **Anton Paar TriTec SA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/04/2025**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/04/2024 11:21

Nome: Anton Paar Tritec SA

Ass: _____

1 de 1



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
Referência: COPDT-009/2024-RC	Processo SEI: 01340.002593/2024-36	Versão: 2
Coordenação: CGIP	Unidade: COPDT	Sigla EDT: ATCOPDT
Requisitante: Andre Ricardo Marcondes	Ramal: 6560	SIAPE: 1488926
Resp/Fiscal do Contrato: Andre Ricardo Marcondes	Ramal: 6560	SIAPE: 1488926
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Rogerio De Moraes Oliveira	Ramal: 6692 / 6676	SIAPE: 0664508

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa	
R\$ 14.845,43	233449	955656-PO03	1000	339030	252	
Item	Código	Descrição do Material	Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	23568	PONTA DE NANOIDENTADOR: IDENTADOR DE DIAMANTE BERKOVICH PARA UNHT3/NHT3	42	UN	1.00	R\$ 14.845,43

Possíveis Fornecedores	Finalidade Aquisição de uma ponta de indentador de diamante do tipo Berckovich para equipamento UNHT3/NHT3 da Anton Paar	Observações
-------------------------------	--	--------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Sayuri Okamoto SIAPE: 2786812	Aprovação - Titular Nível A: Geilson Loureiro SIAPE: 0664258
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Sayuri Okamoto SIAPE: 2786812	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 09/09/2024 às 15:36:46



Documento assinado eletronicamente por **Sayuri Okamoto, Coordenadora de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico**, em 09/09/2024, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geilson Loureiro, Coordenador-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas**, em 10/09/2024, às 09:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário substituto**, em 10/09/2024, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12233679** e o código CRC **AF71B70E**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE

O presente processo de compra refere-se à aquisição de uma ponta de indentador de diamante do tipo Berkovich para o equipamento ultrananoindentador UNHT3 do fabricante Anton Parr. As pontas de indentador devem ser adquiridas do mesmo fabricante do equipamento, uma vez que são calibradas de acordo com o software disponível no equipamento daquele fabricante, ou seja, no mesmo tipo de equipamento e software disponível no INPE. Essa condição impede a aquisição de uma ponta de outro fornecedor ou fabricante, sendo possível apenas a compra do fornecedor autorizado, que é a Anton Paar Brasil Ltda. Desta forma, o presente processo de compra seguirá a modalidade de dispensa de licitação baseando-se somente na cotação do fabricante do equipamento. Esta condição está confirmada na carta de exclusividade da empresa acima citada conforme documento SEI (11901617).

São José dos Campos, 25 de julho de 2024

(assinado eletronicamente)
André Ricardo Marcondes
SIAPE 1488926
Tecnologista



Documento assinado eletronicamente por **André Ricardo Marcondes, Pesquisador**, em 26/07/2024, às 17:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12124985** e o código CRC **34FEBE87**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

1.1 Aquisição de uma ponta de indentador de diamante do tipo Berckovich para equipamento UNHT3/NHT3 da Anton Paar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A ponta do indentador é uma peça fundamental para o funcionamento do ultrananoindentador disponível no INPE. Esse equipamento é utilizado por diversas áreas do INPE, bem como por institutos, universidades e entidades externas que precisam medir a dureza e o módulo de elasticidade de filmes finos e superfícies tratadas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ponta de indentador de diamante Berckovich	01	R\$ 14.845,43	R\$ 14.845,43

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor do INPE, a saber:

4.1.1 Objetivo Estratégico nº OE-2: Realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento para o domínio de tecnologias críticas e geração de produtos e processos inovadores necessários ao Programa Espacial Brasileiro, com ênfase na transferência de conhecimento ao setor produtivo.

4.1.2 Meta 2.2.: Desenvolver anualmente, a partir de 2016, três dispositivos, processos ou métodos de tecnologias críticas para o setor espacial nas áreas de novos materiais, plasma, propulsão e computação científica.

4.2 Além disso, está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do INPE, Uasg 240106, para o exercício de 2024, sob nº de Item 252.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compra (AC) pelo INPE, em remessa única.

5.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.3 O produto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento às especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - GARANTIA

6.1 Por se tratar de bem de consumo, não há garantia. A durabilidade do bem depende da frequência, dos modos de utilização e dos tipos de amostras analisadas

6.2. O fornecedor deve fornecer certificado de calibração do bem, demonstrando sua conformidade aos valores estabelecidos na documentação do equipamento.

7 - CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
	Emissão do Pedido de Compra	INPE
Dia D	Terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compra (AC)	Fornecedor
Dia D + 30 dias	Entrega do bem	Fornecedor
Dia D + 35 dias	Emissão do Aceite Provisório	INPE
Dia D + 40 Dias	Emissão do Aceite Final (definitivo)	INPE

8 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de Ordem Bancária transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em Banco, Agência e Conta-Corrente indicados pela contratada, mediante apresentação de documentos de cobrança no setor competente do INPE, após a emissão do documento de aceitação final.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e ao Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012 regulamentado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, o fornecedor deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

10.3 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Projeto Básico.

10.3.1 Em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação:

10.3.1.1 O Órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências de sustentabilidade ambiental aqui prevista, correndo as despesas por conta da licitante;

10.3.1.2 O licitante poderá apresentar declaração, em papel timbrado, de que atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, indicando link ou qualquer outra forma para conferência do declarado, quando este não for o fabricante.

10.4 Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor. Não se confirmando a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

10.5 Estes Critérios justificam-se por atender a legislação vigente e por serem inerentes ao objeto licitado.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a aquisição do serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano 2024:

PI: 955656-PO03

Fonte: 1000

Natureza da Despesa: 449052

Item da Despesa: 252

PTRES: 233449

UASG: 240106

São José dos Campos, 29 de agosto de 2024.

Requisitante: André Ricardo Marcondes

SIAPÉ: 1488926

Cargo: Tecnologista

Chefe/Coordenador da área: Sayuri Okamoto

SIAPÉ: 2786812

Cargo: Tecnologista



Documento assinado eletronicamente por **André Ricardo Marcondes, Pesquisador**, em 29/08/2024, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sayuri Okamoto**,
Coordenadora de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico,
em 05/09/2024, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no §
3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12209438 e o código CRC **0A0296C8**.

Referência: Processo nº 01340.002593/2024-36

SEI nº 12209438



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Processo nº 01340.002593/2024-36

Dispensa Eletrônica nº 90116/2024

Assunto: AQUISIÇÃO DE UMA PONTA DE INDENTADOR DE DIAMANTE DO TIPO BERKOVICH PARA O EQUIPAMENTO ULTRANANOINDENTADOR UNHT3

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90116/2024, que terá a sua aquisição de acordo do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, temos a informar que para o ano de 2024 e até a presente data, não houve aquisições do referido objeto nesta modalidade para a unidade INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 30/07/2024, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12130257** e o código CRC **70DC2AE9**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA AQUISIÇÃO**Processo nº 01340.002593/2024-36**

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 12112254
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12209438
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12209438
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	N/A	-
Há Termo de Referência?	N/A	Há Projeto Básico Simplificado.
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	N/A	-
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 12233679
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 11901588
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	N/A	
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 12209438
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 12209438
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	N/A	Trata-se de aquisição de produto fornecido em caráter de exclusividade (SEI 12124985)
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma	SIM	SEI nº 12209438

natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 12180443 e 12180469
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	N/A	Trata-se de uma única aquisição.
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	N/A	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	N/A	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	SIM	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 13/09/2024, às 13:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12130269** e o código CRC **0F9AE58B**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90116/2024 (Processo Administrativo n.º 01340.002593/2024-36)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos –SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **19/08/2024**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **Sem Disputa**

Para esclarecimentos ou dúvidas, por gentileza, solicitar por meio do e-mail: **pregao.sjc@inpe.br** ou através do telefone: (12) 3208-6993.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta para aquisição de uma ponta de indentador de diamante do tipo Berckovich para equipamento UNHT3/NHT3 da Anton Paar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em item.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando

nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 . INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compras ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da Autorização de Compras ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Autorização de Compras está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, não podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (www.comprasgovernamentais.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada

fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.14. ANEXO II - Projeto Básico.

São José dos Campos, 19 de agosto de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 19/08/2024, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12180443** e o código CRC **3F503086**.

Referência: Processo nº 01340.002593/2024-36

SEI nº 12180443



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 90116/2024

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

São José dos Campos, 19 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Rubens Cândido Pereira
SIAPE: 0664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Candido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 19/08/2024, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12180469** e o código CRC **9AAD33FE**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 187/2024	
DE: 90116/2024		Dispensa Eletrônica: 225/2024	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 11 de Setembro de 2024
ANTON PAAR TRITEC SA			
CNPJ:		IE:	
Endereço: LES VERNETS 6, 2035 CORCELLES-CORMONDRECHE SWITZERLAND Bairro: - Cidade/UF: EXTERIOR / EX			
Telefone: ,	Fax:	CEP:	
Banco:	C/C:	Agência:	
Nome Banco:	Contato:		
Email: ,			
Chave Pix:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
		PONTA DE NANOIDENTADOR:					

1	23568	INDENTADOR DE DIAMANTE BERKOVICH PARA UNHT3/NHT3	UN	1.00	R\$ 14.845,43	0.00	R\$ 14.845,43
					Total:		R\$ 14.845,43

Observações:

-CONFORME PRO-FORMA INVOICE DATADA DE 21/05/2024.
-AMPARO LEGAL: LEI 14.133, ART. 75, INCISO II
-"ESTA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO, SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A NOTA DE EMPENHO"
"OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA".

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 30 dias

Prazo de pagamento...: WIRE TRANSFER

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 12/09/2024, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Ferreira dos Santos, Ordenador de Despesas substituto**, em 12/09/2024, às 12:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12240074** e o código CRC **60D9A9D5**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90116/2024							
Ordem de Compra: 187/2024									
Fornecedor: ANTON PAAR TRITEC SA									
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total
1	COPDT- 009/2024- RC	23568	1000	233449	955656- PO03	33903042	1,00000	R\$ 14.845,43	R\$ 14.845,43
Total:									R\$ 14.845,43

Resumo do Processo: 90116/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	233449	955656-PO03	33903042	R\$ 14.845,43
Valor Total das OCs:				R\$ 14.845,43



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
12/09/2024, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12240081 e o código CRC **B79F18EA**.

Data e hora da consulta: 13/09/2024 16:09
Usuário: ***.821.578-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	486

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233449	1000000000	339030	-	955656-PO03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/09/2024	Estimativo	01340.002593/2024-36	0,0000	14.845,43

Favorecido

Código	Nome	CEP
EX3613887	ANTON PAAR TRITEC SA	00000-000
Endereço	UF	Telefone
LES VERNETS 6, 2035	CORCELLES-CORMONDRÈCHE, SWITZERL	+41 32 557 56 00
Município		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO IMPORTADO (PONTA DE NANOIDENTADOR), PARA ATENDIMENTO À COPDT/INPE/SJC, CONFORME REQUISIÇÃO DE COMPRAS COPDT-009/2024-RC SEI 12233679, DL 90116/2024 SEI 12180443 E A/C 187/2024 SEI 12240074. TED AEB 955656/24.

Local da Entrega

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010606002252024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/09/2024 16:02:06	Alteração

Data e hora da consulta: 13/09/2024 16:09
Usuário: ***.821.578-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	14.845,43

Subelemento 42 - FERRAMENTAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - capacidade: 20, características adicionais 3: detectar metais ferrosos; detectar metais não-ferr, componentes adicionais: detectar madeiramentos a até 8 cm de profundidade, referência fabricação: bosch-06010816g0-000, tipo 2: detector e scanner de materiais, uso 2: detecção: cabo energizado, metal magnético, metal, voltagem: 220/240	14.845,43

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/09/2024	Inclusão	1,00000	14.845,4300	14.845,43

Assinaturas

Ordenador de Despesa
MARCOS AURELIO DSO SANTOS
***.037.274-**
13/09/2024 16:02:05

Gestor Financeiro
GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
13/09/2024 15:59:41

Data de Envio:

13/09/2024 16:21:42

De:

INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:

sueli.martins@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:

Encaminha Nota de Empenho 2024NE000486 referente à A/C 187/2024 SEI 12240074

Mensagem:

Prezada Sueli Martins,
Boa tarde!

Ref. Proc. 01340.002593/2024-36

Encaminho em anexo a Nota de Empenho 2024NE000486 referente a aquisição de material, conforme autorização de compra A/C 187/2024 SEI 12240074, para providências necessárias.

O processo será tramitado para a SECRI nesta data.

Att,

José Luís Barros
INPE/SECOF

Anexos:

Nota_12248096_2024NE000486_ANTON_PAAR_TRITEC.pdf

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas

Coordenação de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico

Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento em Materiais e Plasma - GPDMP

Memorando nº 17848/2024/INPE

São José dos Campos, 06 de dezembro de 2024

Ao Senhor Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF

Assunto: **Inscrição de Restos a Pagar**

Solicito a inscrição em Restos a Pagar Não Processados, no exercício de 2024, do saldo existente na Nota de Empenho 2024NE000486 (SEI nº 12248096) em virtude do INPE não poder fazer o desembaraço dos produtos importados por falta de contrato com empresa que realize tal atividade, devendo essa pendência ocorrer em 2025.

Atenciosamente,

André Ricardo Marcondes

Tecnologista

Coordenação de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico

SIAPE 1488926



Documento assinado eletronicamente por **André Ricardo Marcondes, Pesquisador**, em 06/12/2024, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12477987** e o código CRC **D3EDE4C5**.

Anexos

Não Possui.

